



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 002/2021  
**Decisão** : 112/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.7.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900022019/2017  
**Interessado** : Vale do Ave Empreendimentos Ltda.

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900022019/2017, lavrado em desfavor da Vale do Ave Empreendimentos Ltda., por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de fevereiro de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900022019/2017, lavrado em 16/06/2017, em desfavor da Vale do Ave Empreendimentos Ltda., referente à Pessoa Jurídica que não possui objetivo social relacionado às atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, mas executa atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194/66, no presente caso “serviços de manutenção/instalação de pastilhas cerâmicas nas fachadas do edifício”, infringindo desta forma, a alínea “a”, do artigo 6º, da Lei supracitada; considerando que a autuada apresentou a sua defesa fora do prazo; considerando a ART20170148418, em nome do profissional, Eng. Mecânico e de Segurança o Trabalho Flávio Luiz Pereira da Costa, registrada em 30/05/2017, com descrição de responsabilidade sobre os serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos, o que não atende aos serviços fiscalizados; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro José Noserinaldo Santos Fernandes, recomendando a manutenção do auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Rildo Remígio Florêncio e Sérgio Paulo Lemos Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**